



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
Processo Administrativo nº 9006/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 17/08/2026 até às 09h30.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2026 às 10:00 horas.

LICITAÇÃO REALIZADA SEM A DESTINAÇÃO DE LOTE RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO** por determinação do Sr. Prefeito, Marcelo Villares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9006/2025, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO na MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo “Menor Preço”**, com regime de execução por Empreitada por Preço Global. nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: www.bertioga.sp.gov.br ou www.bll.org.br.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;
Anexo I-A – Termo de Referência;
Anexo I-B – Planilhas de Custos
Anexo I-C – Composição do BDI;
Anexo I-D – Memórias de Cálculo;
Anexo I-E – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo I-F – Plantas;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Instruções de cadastro na plataforma BLL Compras Públicas;

Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII – Termo de Notificação

Anexo IX – Dados para elaboração do contrato

1. TERMOS GERAIS

- 1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 09h e 30min do dia 17/08/2026.**
- 1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **17/08/2026, às 10hs.**
- 1.3 **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4 A Concorrência pública será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação e Comissão de contratação designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3097-4600 ou diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br.
- 1.7 O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, no(s) Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e/ou Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município, bem como nos sites da Prefeitura e do Sistema www.bll.org.br. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Bertioga: www.bertioga.sp.gov.br.
- 1.8 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2. DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

2.1. Constitui-se objeto da licitação contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para EXECUÇÃO DE BOULEVARD NA AVENIDA ANCHIETA, vinculado à Secretaria Municipal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

de Obras e Habitação da Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra. A execução dos serviços será realizada de forma indireta, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com as quantidades e condições apresentadas no Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

2.2. Da Visita Técnica:

a) **Atestado de Visita Técnica** no(s) local(is) onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. **O Atestado de Visita Técnica será fornecido Secretaria Municipal de OBRAS E HABITAÇÃO.**

b) Poderão ser feitas de segunda à sexta-feira, das 09:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 15:30hs, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes devidamente credenciados se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através do telefone 13 3319-8046 ou pelo email: licitacao.bertioga@gmail.com.

c) As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento, devendo constar do respectivo atestado a data e o horário da mesma.

d) No decorrer da visita técnica, deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

f) A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

2.3. A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, em **R\$ 381.245,64 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos previstos no Anexo I do presente Edital.

3. FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS

3.1. A Prefeitura fornecerá, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos quaisquer informações referentes a presente Licitação, através do email licitacao.bertioga@gmail.com.

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na plataforma eletrônica do **SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao>, www.bll.org.br ou, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.

5.2. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

5.3. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

5.4. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e www.bll.org.br)

5.5. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

5.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações e lei federal 14.133/2021/2021.

5.7. Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

5.8. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

5.8.1. O registro no Portal do **SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer concorrência eletrônica realizado por intermédio do Portal já mencionado.

5.8.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga não é gratuito.

5.9. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

5.10. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d) O impedimento de que trata o item 'c' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;

j) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

k) Pessoa jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.



6. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 6.1.** As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br, até a data e horário limite informados no Edital.
- 6.2.** As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais, com o preço ofertado expresso em moeda corrente nacional.
- 6.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.4.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.
- 6.5.** Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.
- 6.5.1.** O formulário de proposta de preços em sua forma impressa (conforme modelo Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.
- 6.6.** Neste período fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação.**
- 6.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
- 6.7.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.7.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.7.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.7.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.7.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9.1.** Caso existam itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.9.2.** Existindo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.9. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.10. O Licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **preço global**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.12. O Agente de Contratação/ poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.13. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 8.15.** Na Concorrência Pública no **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.16.** Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 8.19.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

8.22.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. Será desclassificada a proposta que:

8.24.1. conter vícios insanáveis;

8.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.26. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a planilha orçamentária, BDI e possíveis comprovações de exequibilidade, acompanhada, se for o caso, de outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no email: licitacao.bertioga@gmail.com.

8.26.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.26.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação;

8.26.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital.

- 9.2. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.3. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 9.4. A proposta de preços atualizada com o último lance ofertado após a negociação realizada (se for o caso) deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 02 (duas) horas.
 - 9.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
 - 9.4.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação/;
 - 9.4.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da conformidade.
- 9.5. A proposta a ser enviada deverá ser formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada em todas as folhas e assinada por representante legal da empresa, devendo consignar ainda todos os itens elencados no Anexo II – Proposta Comercial.
- 9.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma.
- 9.7. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/, respeitada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21), **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

10.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 7.26.1.1 e 7.26.1.2, sob pena de inabilitação.

10.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

10.8.1. Em caso de dúvida sobre a autenticidade ou veracidade dos documentados apresentados, o Agente de Contratação poderá requerer



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a apresentação de documento autenticado ou dos originais não digitais.

10.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

10.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.9.2., implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

10.10. Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 10.7 os seguintes documentos:

10.11. Habilitação Jurídica

10.11.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.11.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.11.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.11.5. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.12.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

10.12.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

10.12.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.12.4.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

10.12.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT

10.13. Qualificação Técnica

A) OPERACIONAL

1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

B) PROFISSIONAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

2. O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

3. Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4. Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's junto a Secretaria de Obras e Habitação.

5. Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação..

5.2.1. Os prazos estabelecidos nos itens 4 e 5. poderão ser prorrogados por igual período desde que justificados e aceito pela Administração.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.1) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstrado contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

d) Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do Balanço referido na alínea “b”. Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos:

LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= ou > 1,00
LIQUIDEZ GERAL:	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$	= ou > 1,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	= ou < 0,50

e) Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão de contratação e demais participantes do certame, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices solicitados.

f) Certidão de Regularidade Profissional, contador/técnico responsável pela documentação apresentada, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012

10.15 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Agente de Contratação no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

10.16 A verificação será certificada pelo (a) Agente de Contratação (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

10.18. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

10.19. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

10.19.1.1. “Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”

10.19.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.20. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

10.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

10.22. Todos os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar impresso nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do recebimento.

10.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.24. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.25. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 10.26. **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**
- 10.27. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.28. Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 10.29. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.29.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.29.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas;**
- 10.30. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com auxílio da Comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.32. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será declarado habilitado.
- 10.33. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido à microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), o Agente de Contratação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei complementar nº 123/2006.

10.33.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.33.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão eventual de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.33.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação retornará a sessão na Plataforma e dará sequência à fase de recursos no Sistema.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.
- 12.2. O(s) licitante(s) que manifestarem a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital deverão apresentar razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação do licitante**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3. Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL. **NÃO SERÃO ACEITOS** recursos enviados por quaisquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolizados junto à Prefeitura Municipal Bertioga.
- 12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos posteriormente aos prazos legais.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 12.6. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item **13.1** importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para a fase “Adjudicação” e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação do processo.
- 12.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bertioga.
- 12.8. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP) e/ou Diário Oficial da União (DOU), e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Bertioga na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.bertioga.sp.gov.br. e respondido na plataforma BLL: www.bll.org.br.
- 12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos a autoridade competente homologará a licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/21.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e das condições previstas no Contrato Administrativo que será firmado, o CONTRATADO deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a **1% (hum por cento)** sobre o valor global inicial do contrato, nos termos do artigo 98, da lei 14.133/2021.

14.2. A garantia deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, à escolha do CONTRATADO, nos termos do art. 96, da lei 14.133/2021:

- a) Caução em Dinheiro: Depositada em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária pela Taxa Selic;
- b) Seguro-Garantia
- c) Fiança Bancária: Carta de fiança emitida por instituição financeira idônea e regularmente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, em favor da CONTRATANTE, com cláusulas específicas de que a fiança só poderá ser levantada ou alterada com a anuência expressa da CONTRATANTE. A carta de fiança deverá indicar o objeto do contrato, o valor afiançado e o prazo de validade, que deverá cobrir todo o período de execução contratual e, quando for o caso, o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

prazo de garantia técnica.

d) Títulos de capitalização, custodiados por instituição financeira, desde que aprovados pela SUSEP e que garantam o pagamento da indenização à CONTRATANTE

14.3. A garantia contratual, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser prestada/protocolada junto ao Setor de Tesouro da Prefeitura Municipal, para fins de registro, guarda e controle.

14.4. A garantia deverá ser apresentada à CONTRATANTE em até **05 dias úteis** após a data da assinatura do Contrato Administrativo, como condição para o início da execução. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará na inexecução do contrato e na aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. Caso o CONTRATADO opte pela modalidade de Seguro-Garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a devida prestação, conforme dispõe o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO após a execução integral do objeto contratual, a comprovação do cumprimento de todas as obrigações e a aceitação definitiva pela CONTRATANTE, mediante termo de recebimento definitivo. Em caso de prorrogação do prazo de execução ou de vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada e/ou ajustada para cobrir o novo período.

14.5.1. O valor da garantia deverá ser acompanhado da atualização monetária do contrato, sempre que ocorrer o reajuste anual de preços.

14.6. A garantia poderá ser utilizada, total ou parcialmente, para ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de descumprimento contratual, incluindo, mas não se limitando a multas, indenizações e reparação de danos. Caso o valor da garantia seja utilizado, o CONTRATADO deverá recompor o valor total da garantia no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

14.7. Em caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá executar a garantia para cobrir os prejuízos decorrentes da rescisão, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da cobrança de valores excedentes.

15. DO CONTRATO OU DOCUMENTO ANÁLOGO

15.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, em conformidade com a minuta apresentada no Edital, se for o caso, ou através de documento análogo, sendo eles a Autorização de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fornecimento ou Ordem de serviço, enviado via e-mail, devendo fornecer o objeto/serviço nos Termos do presente Edital.

15.1.1. Em caso de Contrato, o licitante será chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A licitante se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) Se o licitante incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

b) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a licitante notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

15.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

15.2. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

15.3. A recusa em realizar a assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

15.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

16.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

16.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto contratado com as exigências do edital; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;

16.5. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

16.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

17.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

17.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

17.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

17.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

17.8 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.59.01.15.451.0482.1.316.4.4.90.51.00**

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 e decreto municipal 4345/2023, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

18.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

19.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

19.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Comissão de contratação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

19.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

19.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.11. O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Bertioga, 26 de junho de 2026

Luiz Carlos Rachid
Secretário Municipal de Obras e Habitação



ANEXO I

Memorial Descritivo

OBRA: URBANIZAÇÃO BOULEVARD CICLOVIA ANCHIETA
LOCAL: CENTRO - BERTIOGA/SP

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para outras propostas técnicas, os projetos apresentados deverão oferecer os elementos técnicos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da Prefeitura e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais. Admite-se, para a execução das obras, a apresentação, em tempo hábil, de propostas alternativas às descritas. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados não credenciados, deverão ser apreciados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Bertioga, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras e às seguintes premissas básicas:

- **estabilidade estrutural;**
- **durabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados, considerando-se uma vida útil mínima de 25 anos;**
- **estanqueidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;**
- **habitabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;**



1.2 - NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Superintendência de Projetos.

1.3- QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescrito nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe da Superintendência de Obras, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

1.4- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Essas especificações têm por finalidade estabelecer diretrizes e características técnicas para as instalações do canteiro e deverá atender a NBR-7678 - “Segurança na execução de obras e serviços de construção”.

CANTEIRO DE OBRA

02.01 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA



A placa de obras deverá ser construída em tamanho e modelo a ser oportunamente fornecido pela Contratante;

DEMOLIÇÃO REMOÇÃO DA CICLOVIA EXISTENTE

02.02 - REMOÇÃO DE TACHA/TACHÕES

02.03 - REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE

DEMOLIÇÃO DA GUARITA

02.04 - DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

DEMOLIÇÃO DO PISO

02.05 - RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO

02.06 - DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

REMOÇÃO E TRANSPORTE

02.07 - REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MEDIÇÃO INDIRETA COMPLETA

02.08 - REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO

02.09 - CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>30CM<45CM

02.10 - REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

Itens 02.02 a 02.10. Serviços de demolição e retirada dos materiais conforme projeto.

As divisórias existentes serão removidas pela Prefeitura.

Para a demolição de edificação de alvenaria, estão inclusos a retirada dos elementos construtivos, demolição das alvenarias, demolição dos elementos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

estruturais, demolição das fundações, partes hidráulicas e Elétricas, bem como a remoção dos materiais para local apropriado, de forma que o terreno fique sem restos ou lixos. Inclui ainda, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: rompedor, compressor de ar, trator sobre esteiras, pá carregadeira e caminhão basculante, bem como as providências de desligamento de ramais de abastecimento junto as concessionárias de serviços públicos.

Coberta pela projeção horizontal, das áreas individualizadas por número de pavimentos (independente da altura de pé direito), considerando ainda marquises e beiras. No caso de demolição de muros, será considerada a área total demolida de projeção vertical, inclusive o alicerce.

Serão removidas as lajotas de concreto com mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços de desmonte manual de pavimento em lajota de concreto.

Para a demolição do piso, remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (marteleto).

Retiradas dos postes existentes.

Para a remoção do entulho, o item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;



- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004

URBANIZAÇÃO

PISO DE CONCRETO

02.11 - PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA, ESTAMPADO E COLORIDO, E=0,06M

02.12 - PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA

JARDIM

02.13 - LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)

02.14 - TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM

02.15 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E



CANTEIROS)

RAMPA

02.16 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

GRADIL

02.17 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE

02.18 - ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

Itens 02.11 a 02.18. A empreiteira executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, bem como a limpeza compreendendo a retirada de eventual entulho que tenha restado da demolição ou retirada de quaisquer materiais inservíveis no local destinado da obra, bem como seu entorno.

Para a locação e disposição dos perímetros e alinhamentos dos pisos, bem como da paginação das cores e desenhos do piso deverá ser obedecida as dimensões e cotas do projeto geométrico e de pisos.

Executar a limpeza da área e transportar em bota-fora o material gerado.

Serviço de preparo do solo nivelando e compactando para a execução do passeio. A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

O controle tecnológico deve comprovar que os materiais empregados na elaboração do concreto atendem aos requisitos exigidos nas normas respectivas. Os ensaios são de responsabilidade da contratada, podendo a fiscalização exigir tantos e quais julgarem necessários e deverá ser feito conforme norma técnica específica.

Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega, nem será permitida a redosagem. O concreto deverá ser adensado mecanicamente dentro das fôrmas, até que se obtenha a máxima densidade possível, evitando-se a criação de vazios de bolhas de ar na sua massa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Deverão ser utilizados vibradores de imersão pneumáticos, elétricos ou a explosão, ou vibradores externos de fôrma, conforme o caso, com dimensões apropriadas para o tamanho da peça que estiver sendo concretada.

A declividade do piso será de 3% na direção da rua ou em direção ao canal, o que for mais favorável para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Para as áreas de piso com estampa e cor, na sequência, deverá aplicar a estampagem do concreto com o uso dos moldes, que são colocados sobre a superfície do piso e pressionados com um batedor e, por fim, aplicação de selador sobre toda a superfície do passeio.

Para o Jardim, a terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento.

Após a limpeza completa do terreno, deve-se cavoucar e revolver o solo, efetuar o plantio, e preparar o mesmo com adubos e fertilizantes, para um melhor resultado de adaptação e desenvolvimento do vegetal.

Executar as rampas de acessibilidade. Assentamento de piso ladrilho hidráulico tipo podotátil com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sobre base regularizada.

Quanto ao gradil, remunera O item remunera o fornecimento de montantes verticais em perfil tubular chapa nº 12 seção 120x 60 mm, preenchido com argamassa graute, espaçados cada 3 m, no máximo; grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e/ou fixados com sapata e parafusos. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil. Está previsto pintura para o seu acabamento.

GUIA

02.19 - LASTRO DE PEDRA BRITADA

02.20 - GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA

Itens 2.19 a 2.20. Para execução da guia. O lastro de material granular aplicada



sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado.

As guias pré-moldadas deverão possuir as formas e dimensões indicadas no projeto, com tolerância de 1% para mais ou para menos do valor de cada dimensão, possuir superfícies lisas, não possuir trincas, nem fraturas, nem retoques, nem pintura, produzir som típico de guia não trincada quando percutida com martelo leve, e não possuir nenhum ponto que se afaste mais de 4mm de uma régua que sobre ela se apóie, em qualquer direção. O lastro, a ser executado após a regularização do terreno, deverá ser de concreto tipo 11,2 MPa. correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 Mpa. A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB. O terreno, no local em que será executada a obra, será regularizado de modo a assumir a forma prevista no projeto. A regularização poderá compreender, se necessário, operações de escavação, remoção de pedras e matacões, carga, transporte e descarga, não só dos materiais removidos como também dos materiais importados para aterro ou reaterro, umidecimento, apiloamento e acabamento da superfície final, correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 MPa, A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB

CICLOVIA E CICLOFAIXA

02.21 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

Remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ENTRADA DE ENERGIA

02.22 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS

02.23 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 7,00 M



02.24 - CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - 2NA+2NF

02.25 - RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO

02.26 - BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300 MM

02.27 - ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS

02.28 - CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

02.29 - POSTE TELECÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA DUAS LUMINÁRIAS, ALTURA DE 3,00 M

02.30 - LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA PEQUENA

02.31 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM

02.32 - HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M

02.33 - RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO

02.34 - ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

02.35 - ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS

02.36 - CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

02.37 - CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

02.38 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³

ILUMINAÇÃO DO JARDIM

02.39 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LED INTEGRADO, GRADE ANTI-OFUSCANTE, 18W, 800LM, 12°, 3000K, REF. STH8719/30 DA STELLA OU SIMILAR

02.40 - ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,



DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS

02.41 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES

02.42 - CONDULETE METÁLICO DE 1´

Itens 02.22 a 02.42. Itens para execução de Iluminação da praça. A execução deverá atender a norma técnica NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Deverão ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais e os circuitos deverão ser todos identificados através de etiquetas apropriadas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas.

Deverá executar a entrada de energia para atender a demandas da iluminação de proposta do Projeto.

Serão empregados condutores elétricos de cobre, com bitolas conforme desenho de projeto, e isolação para 450/750V a 70°C. Todas as características técnicas dos condutores, tais como a bitola, isolação, etc, deverão obedecer rigorosamente às Normas NBR-5410 - "Instalações elétricas de baixa tensão" e NBR 6148 "Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V - Sem cobertura - Especificação".

Os condutores serão embutidos em eletrodutos de PVC semi-rígido.

A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos.

Durante a instalação do condutor deverá ser tomado cuidado para não esmagar ou rasgar a cobertura dos cabos.

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

Serão fornecidos e instalados poste em aço tubular e luminária LED retangular.

Além dos postes para iluminação, será executado iluminação para o jardim.

As instalações deverão atender as exigências das Normas Brasileira em vigor, devendo ser entregues em perfeito funcionamento.

SERVIÇOS NÃO CONVENIADOS

CANTEIRO E PLACA DE VISUALIZAÇÃO 3D

2.43 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e mão de



obra necessária para instalação de placa para visualização em 3D do projeto, constituída por estrutura de apoio, fundo, requadro, tratamento adequado às intempéries, aplicação de marcas, logomarcas, título da obra e demais informações necessárias.

2.44 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo transporte, instalação da cabine, manutenção periódica e mão de obra necessária para retirada de efluentes, conforme frequência necessária à adequada utilização do canteiro. O descarte dos efluentes deverá ocorrer em locais autorizados, em atendimento às exigências ambientais aplicáveis e às exigências da CETESB.

URBANISMO

BANCO DE CONCRETO

2.45 IC.04 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L = 50 cm

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do banco em concreto aparente, com largura de 50 cm, incluindo preparo da base, formas, armação quando indicada em projeto ou composição, lançamento, adensamento, acabamento aparente, cura, desforma, arremates e limpeza do local. A execução deverá obedecer às dimensões, alinhamentos, níveis e detalhes constantes em projeto.

2.46 FITA DE LED COM FONTE BIVOLT, 5 m, e = 8 mm, 2700 K, TIPO COB, G-LIGHT OU SIMILAR

O item remunera o fornecimento e instalação de fita de LED com fonte bivolt, comprimento de 5 m, espessura aproximada de 8 mm, temperatura de cor 2700 K, luz amarela, tipo COB, incluindo fonte, conexões, fixação, materiais acessórios e testes de funcionamento. A instalação deverá ser compatibilizada com o perfil de embutir, infraestrutura elétrica e pontos de alimentação previstos em projeto.



2.47 PERFIL EM ALUMÍNIO TIPO SLIM DE EMBUTIR PARA FITA DE LED, CORES P/B/C, e = 23 mm

O item remunera o fornecimento e instalação de perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita de LED, com espessura aproximada de 23 mm, incluindo difusor ou tampa quando integrante do sistema, cortes, ajustes, fixações, arremates e materiais acessórios necessários à instalação completa, conforme projeto e recomendações do fabricante.

LIXEIRA

2.48 LIXEIRA DUPLA

O item corresponde ao fornecimento e instalação de lixeira dupla para área urbana, incluindo estrutura, recipientes, elementos de fixação, chumbadores ou base de apoio quando necessários, montagem, nivelamento, alinhamento e limpeza final. A instalação deverá observar o posicionamento e características indicadas em projeto, garantindo acessibilidade, segurança e adequada utilização do equipamento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei Federal 14.133/21

APRESENTAÇÃO

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para EXECUÇÃO DE BOULEVARD NA AVENIDA ANCHIETA, vinculado à Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra. A execução dos serviços será realizada de forma indireta, em regime de empreitada por preço global, em estrita conformidade com as quantidades, especificações, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ÁREA DE INTERVENÇÃO



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da LF 14.133/21)

- 1.1 Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE BOULEVARD NA AVENIDA ANCHIETA, nos termos da planilha de custos, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo, memorial descritivo dos serviços e projetos em anexo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal 14.133/21.
- 1.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 381.245,64 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme custos unitários apresentados na planilha de custos.
- 1.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas, bem como a Planilha de Serviços e Preços da Contratada que integrarão o contrato.
- 1.5 Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 05 (cinco) dias após a data da emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras e Habitação.
- 1.6 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- 1.7 Referência de Preços: CDHU 201, SINAPI 03/2026 e DER 01/2026 e ORSE 03/2026, ambos onerados.
- 1.8 Modalidade licitação: Concorrência
- 1.9 Critério de Julgamento: Menor preço

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares e elementos técnicos elaborados pela Secretaria de Obras e Habitação em anexo, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Na minimização do impacto - prevenção de resíduos;
- 4.1.6. Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.
- 4.1.7. Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2020.

4.2. É permitida a subcontratação parcial e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos técnicos preliminares, de acordo com o caso concreto.

4.3 Será exigida a garantia de contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da LF 14.133/21, no percentual de 1% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1 A Garantia nas modalidades de caução e fiança bancaria deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

4.4 Vistoria.

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 15:30 hs.

4.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3 Será necessário entrar em contato pelo menos com 2 dias úteis de antecedências.

4.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração



formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade

5.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Execução piso com requadro em concreto simples com área mínima de 501,7 metros quadrados;

- Execução de demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material com área mínima de 471 metros quadrados.

5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTIGO 6. INCISO XXIII, ALÍNEA “E” DA LF 14.133/21.

6.1. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses

6.2. O objeto será executado conforme memorial descritivo dos serviços em anexo: As condições para o recebimento do objeto deverão observar o que prevê o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LF 14.133/21)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LF 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (LF 14.133/21, artigo 15, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (14.133/21, artigo 115, parágrafo 5º)

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor Eng. Nelson Parente Junior – Diretor de Engenharia – reg. 6170 e pelo fiscal Eng. Guilherme Teixeira de Almeida - reg. 6323, ambos da Secretaria de Obras e Habitação.

7.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (LF 14.133/21, artigo 117, parágrafo 1º)

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (LF 14.133/21, artigo 117, parágrafo 2º).

7.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representa-lo na execução do contrato. (NLLC, artigo 118) Apenas para as contratações de serviços comuns).

7.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregado (NLLC, artigo 119).

7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa reponsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (NLLC, artigo 120).



7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (NLLC, artigo 121, *caput*).

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (NLLC, artigo 121, parágrafo 1º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ser consultada a situação da empresa.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA NLLC). A medição dos serviços será realizada de forma compatível com o regime de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As medições ocorrerão conforme a execução física dos serviços, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro apresentado.

Cada medição estará condicionada à comprovação da execução dos serviços no período correspondente, mediante apresentação de documentação técnica, Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e demais elementos exigidos pela fiscalização, respeitando-se os critérios de qualidade, prazo e conformidade contratual.

Para fins de instrução de cada medição, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação atualizada:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa (Emitida pela Procuradoria Geral do Estado)
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência – emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado)
- CNO da obra



- Guia de pagamento do FGTS e comprovante de pagamento
- Guia detalhada do FGTS, constando a CNO da obra e os respectivos funcionários inscritos nela.
- Folha de pagamento com os funcionários inscritos na CNO da obra
- DARF e comprovante de pagamento
- Recibo DCTFWeb
- Relatório DCTFWeb

A documentação deverá ser apresentada de forma completa e regular, sob pena de não aprovação da medição até a devida regularização.

Após a entrega da documentação, esta será submetida à análise da fiscalização do contrato. Somente após a aprovação formal da medição será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal.

A emissão de nota fiscal sem a prévia autorização da fiscalização poderá ensejar sua rejeição para fins de pagamento, permanecendo a contratada responsável pela regularização, conforme a legislação aplicável.

O pagamento estará condicionado ao cumprimento das metas físicas previstas no cronograma e à regularidade documental, sendo vedada a antecipação de valores sem a correspondente execução dos serviços.

Recomenda-se à contratada a conferência prévia de toda a documentação antes do envio, a fim de evitar inconsistências que possam ocasionar atrasos no processo de medição e pagamento.

O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a aprovação e liberação da nota fiscal.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- Advertência,
- Multa,
- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública e
- Declaração de inidoneidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Constituem hipóteses de aplicação de sanções, dentre outras,

- Atraso na entrega dos projetos executivos,
- Não conformidade técnica dos projetos,
- Execução de serviços em desacordo com o projeto aprovado,
- Descumprimento do cronograma físico-financeiro,
- Irregularidade na documentação exigida para medição,
- Emissão de nota fiscal sem autorização da fiscalização,
- Paralisação injustificada dos serviços,
- Falhas que comprometam a qualidade da obra.

A apuração de eventuais infrações contratuais e a aplicação de sanções administrativas observarão o devido processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Verificada a ocorrência de irregularidade, a Administração poderá instaurar processo administrativo sancionador, preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência do fato.

A contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da legislação aplicável.

A decisão administrativa será proferida em prazo razoável, observados os princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos.

Bertioga, 29 de maio de 2026.

Eng. Jussara Inocencio dos Santos
Chefe de Projetos e Orçamento

Vitor Marques Silva
Arquiteto – Reg. 7399

ANEXO I B

ANEXO I C



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I D

ANEXO I E

ANEXO I-F

*DOWNLOADS NO SITE, NA PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 9006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:		Cargo:
do Civil:		Esta
RG	nº	CPF
nº	Data de Nascimento: __/__/____	
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone	Coml:	Telefone
Resid.:	Celular	
Concorrência Eletrônica nº: 15/2026	Data Abertura: 17/08/2026	Horário: 10:00

A empresa....., estabelecida à, C.N.P.J. nº....., para , nos termos do Concorrência Eletrônica 15/2026, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição do BDI que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe o presente edital.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Prazo para Início dos Serviços/Fornecimento do objeto: de acordo com Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III A (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 9006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III B (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 9006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 9006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA
LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº 9006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº /2026 - Pregão Eletrônico nº. __/2025, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



ANEXO VI

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

1. Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.
2. Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.
3. Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.
4. Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.
5. Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.
6. Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não é clique em cadastrar-se.
7. Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.
8. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.
9. Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.
10. Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.
11. Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.
12. O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.
13. O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ULTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR -



Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1. 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1. 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.
3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

1. A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para EXECUÇÃO DE BOULEVARD NA AVENIDA ANCHIETA, vinculado à Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra. A execução dos serviços será realizada de forma indireta, em regime de empreitada por preço global QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E _____, sob o regime da

Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Bertioga**, Estado de São Paulo, **por meio de sua Prefeitura Municipal**, com sede na _____, CNPJ nº _____,

_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a) _____,

_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado, a empresa _____,

_____, situada à Rua/Av. _____,

nº _____, Complemento: _____,

_____, Bairro: _____,

_____, Cidade: _____,

_____, Estado: _____,

_____, CEP _____, endereço eletrônico: _____,

_____, telefones (____) _____, (____) _____,

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, neste ato representada

por Sr.(a) _____, RG

nº _____, CPF nº _____,

_____, doravante denominado

CONTRATADO, celebram o presente contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para EXECUÇÃO DE BOULEVARD NA AVENIDA ANCHIETA, vinculado à Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra. A execução dos serviços será realizada de forma indireta, em



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

regime de empreitada por preço global, decorrente do **Processo Licitatório nº 15/2026**, fundamentado no art./inc./al./§ _____, c/c o art./inc./al./§ _____, da Lei nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES (ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL NA ALDEIA INDÍGENA RIO SILVEIRA), da Secretaria de Obra e Habitação da Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES.

3.1. O valor total para a presente contratação é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento da mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.3. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O regime de execução/forma de fornecimento do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 9006/2025 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços sob a responsabilidade do CONTRATADO são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

4.3. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.4. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos que integram esse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela CONTRATANTE.

4.6. O CONTRATADO só será eximido de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise da CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e/ou força maior, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de _____ (preencher Secretaria), ou do responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho.

5.2. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA/Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundo da seguinte dotação orçamentária:

(preencher a dotação orçamentária constante da reserva)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

8.1.1. de vigência: ____ (preencher por extenso _____) meses, a contar da data da assinatura do contrato, acrescido do período necessário para os trâmites de recebimento provisório e definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de _____ (preencher Secretaria), através do servidor (preencher nome do servidor) com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor (preencher nome do servidor) designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário (a) ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.



9.3. Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor global inicial deste Contrato, o que corresponde ao montante de R\$ [inserir valor], nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Local e Forma de Prestação: A garantia, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser obrigatoriamente prestada ou protocolada junto ao **Setor de Tesouro da Prefeitura Municipal de Bertioga**, para fins de registro, guarda e controle administrativo.

10.3. Modalidades: Fica facultado ao **CONTRATADO** optar por uma das seguintes modalidades, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro: depositada em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária pela Taxa Selic;

II - Seguro-garantia: observada a regulamentação da SUSEP;

III - Fiança bancária: emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Títulos de capitalização: custodiados por instituição financeira e aprovados pela SUSEP, desde que vinculados ao pagamento de indenização à Administração.

10.4. Prazos para Apresentação:

10.4.1. Em regra, a garantia deverá ser apresentada no **Setor de Tesouro** em até **05 (cinco) dias úteis** após a data da assinatura deste Instrumento, sendo sua comprovação condição indispensável para o início da execução.

10.4.2. Caso o **CONTRATADO** opte pela modalidade de **Seguro-Garantia**, deverá ser observado o disposto no art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021, devendo a apólice ser apresentada em prazo não inferior a 1 (um) mês, contado da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato.



10.5. Manutenção e Recomposição:

10.5.1. A garantia deverá ser mantida válida durante toda a vigência do contrato e, se for o caso, durante o prazo de garantia técnica.

10.5.2. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação de prazo, a garantia deverá ser ajustada, renovada ou reforçada junto ao **Setor de Tesouro** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a formalização do aditamento.

10.5.3. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de multas ou ressarcimento de prejuízos, o **CONTRATADO** obriga-se a recompor o valor integral no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

10.6. Liberação: A garantia prestada será liberada ou restituída somente após a execução integral do objeto, a comprovação do cumprimento de todas as obrigações (incluindo as trabalhistas e previdenciárias, se aplicável) e a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela **CONTRATANTE**.

10.7. Inadimplemento: A não apresentação da garantia no prazo, local e condições estabelecidas nesta cláusula constitui causa de rescisão contratual e sujeita o **CONTRATADO** às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada, quando for o caso;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO ou LICITANTE, dependendo do caso, que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.3 O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4 A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5 Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO exceder o valor da Cláusula Penal prevista no subitem anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

15.1 As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

17.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATADO** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, responsabilizando-se integralmente por esta informação.

18.2 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto presente do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BERTIOGA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Bertioga, ____ de _____ de 20____.

NOME:

Representante da Prefeitura Municipal de Bertioga

ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

NOME:

Representante do Contratado

CONTRATADO

Testemunhas:

01 _____

02 _____



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Contratada:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada à....., CNPJ nº , inscrição estadual nº , com sede a Rua, informa que , em sendo vencedora do certame Concorrência Eletrônica Nº ____./2026, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante:

Cargo/função:

Cédula de Identidade nº:

CPF nº:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Entregar juntamente com a proposta inicial e/ou readequada